



## DECRETO Nº 10.402, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Desqualifica como organização social, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202200013001743, o Despacho Governamental nº 1.300/2023 e o Parecer nº 123/2023/PROCSET/CASACIVIL, da Procuradoria Setorial da Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica desqualificado como organização social – OS, no âmbito do Estado de Goiás, o IDHS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, atual denominação do CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA – CEGECON, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ sob o nº 14.215.865/0001-80, com sede na Rua C-255, nº 400, Edifício EldoradoBusiness Tower, sala 1.101, Setor Nova Suíça, CEP 74280-010, em Goiânia, Goiás.

Art. 2º Ficam revogados:

- I – o [Decreto nº 8.813](#), de 25 de novembro de 2016, que havia qualificado a entidade como OS de desenvolvimento tecnológico e de educação profissional e tecnológica;
- II – o [Decreto nº 9.734](#), de 22 de outubro de 2020, na área da saúde; e
- III – o [Decreto nº 9.820](#), de 1º de março de 2021, na área de integração social do menor infrator.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 02/02/2024](#)

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Decreto Numerado Nº 8.813 / 2016 Decreto Numerado Nº 9.734 / 2020 Decreto Numerado Nº 9.820 / 2021
Órgãos Relacionados	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Secretaria de Estado da Saúde - SES Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS
Categoria	Organizações Sociais